DECLARO PROMULGADA
A LEI N.º 02/2013
EM, 03/04/2013
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax (0xx75)3279-3074

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Altera o* § 1º, do artigo 24, *da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 43, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Paripiranga, Bahia:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 24, da Lei Orgânica Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paripiranga (BA), 03 de abril de 2013.

Mesa da Câmara Municipal de Paripiranga

Marco Antonio Menezes de Carvalho
Presidente